

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4872 - www.proexc.ufu.br - secretaria@proexc.ufu.br

**EDITAL PROEXC Nº 1/2021**

25 de janeiro de 2021

Processo nº 23117.002597/2021-58

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**SELEÇÃO DE EQUIPE DE ASSISTENTE DE MULTIMÍDIA:
CENTRO COLABORADORES DE APOIO AO MONITORAMENTO E À GESTÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS -
CECAMPE-UFU**

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (Proexc) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais, torna pública a seleção para o preenchimento de vagas para profissionais atuarem no Centro Colaboradores de Apoio ao Monitoramento e à Gestão de Programas Educacionais - CECAMPE-UFU.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo simplificado destina-se à seleção de serviço de terceiro, pessoa física, para profissionais atuarem como Assistente Multimídia no CECAMPE-UFU.

1.2. O objetivo geral do CECAMPE-UFU consiste na realização de ações formativas de extensão e pesquisas voltadas para o desenvolvimento de ferramentas administrativo- financeiro-pedagógicas para o monitoramento, avaliação e gestão dos programas educacionais do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, do Ministério da Educação-MEC. - Dinheiro Direto na Escola-PDDE e suas ações agregadas (Transporte Escolar, Merenda Escolar, Dinheiro na Escola, etc).

1.3. As atividades exercidas pelos profissionais não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

1.4. As atividades serão pagas pela Fundação de Apoio Universitário (FAU), na forma de depósito em conta como estabelece a Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994 , Decreto 7423, de 31 de dezembro de 2010 e Resolução 08/2017 do Conselho Diretor da UFU.

1.5. Os profissionais estarão sujeitos à avaliação do seu desempenho no decorrer da realização dos serviços e caberá à Coordenação do Projeto acompanhar os resultados positivos obtidos e inseri-los como fator determinante para a permanência do profissional selecionado.

1.6. A pagamento poderá ser cancelado a qualquer momento, caso a qualidade não esteja atendendo aos critérios do Centro;

1.7. O profissional deverá ter disponibilidade para viajar ao polos do Programa em MG, ES, RJ e SP, cujas despesas serão de responsabilidade do CECAMPE com repasse de diárias e passagens(terrestres e/ou aéreas) ou via reembolso mediante apresentação de comprovantes de despesas;

1.8. Os profissionais deverão ter habilidades para desenvolver, coletiva e colaborativamente, as atividades finalísticas deste edital.

2. DAS VAGAS

Item	Vaga	Número de vagas	Valor	Carga horária
1	Assistente multimídia dos polos (MG, ES, RJ e SP)	01	R\$ 2200,00	30 horas

- 2.1. Vagas destinadas para profissionais da área de multimídia.
- 2.2. Os devidos tributos serão aplicados ao valor do serviço a ser prestado.
- 2.3. Será feito cadastro reserva para eventuais contratações.
- 2.4. O período de atuação será de **10 meses prorrogáveis por igual período**, de acordo com as necessidades do CECAMPE-UFU e dos recursos disponíveis.

3. **DOS REQUISITOS MÍNIMOS**

- 3.1. Poderão concorrer ao Edital profissionais com experiência em:
- 3.1.1. Com qualquer graduação, desde com experiência comprovada na área de produção de multimídias.
- 3.1.2. Atividades de Extensão;
- 3.1.3. Formação continuada;
- 3.1.4. Comunicação visual em meios digitais;
- 3.1.5. Organização e preparação de arquivos digitais, tratamento e edição de imagens estáticas e animações;
- 3.1.6. Registro e organização de acervo de imagens de projetos de pesquisa;
- 3.1.7. Montagem visual dos produtos das formações e de identidade visual do projeto;
- 3.1.8. Criação de sites, blogs, logomarcas, diagramação de material pedagógico, confecção de mapas, tabelas, gráficos, digitação, fotografia e filmagens;
- 3.1.9. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 3.1.10. Ter disponibilidade de 30 horas semanais para realização das atividades ANEXO II;
- 3.1.11. Ter disponibilidade para realizar viagens, inclusive aos finais de semana, no período de contratação para os estados de Minas Gerais, Espírito Santo, São Paulo e Rio de Janeiro ANEXO III.

4. **DAS ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES**

- 4.1. **Ao profissional selecionado para a vaga de Profissionais de Multimídia caberá:**
- 4.1.1. Viajar para a realização das atividades do CECAMPE, quando necessárias, a fim de dar suporte as atividades nos municípios de atuação do Centro;
- 4.1.2. participar das reuniões de capacitação prévias sobre a temática base do curso;
- 4.1.3. participar das reuniões de coordenação convocadas pela equipe gestora do projeto;
- 4.1.4. planejar e executar a organização estrutural e administrativa junto aos espaços de onde ocorrerá o curso;
- 4.1.5. preparar as demandas organizacionais;
- 4.1.6. dar suporte técnico administrativo ao Projeto;
- 4.1.7. realizar outras atividades designadas pela coordenação do projeto;
- 4.1.8. atuar na comunicação visual em meios digitais dos materiais produzidos e sites, blogs e outras mídias produzidas;
- 4.1.9. atualizar portais e websites;
- 4.1.10. organizar e preparar arquivos digitais, tratar e editar imagens estáticas e animações,
- 4.1.11. responsável pelo registro e/ou pelo acervo de imagens da pesquisa e sua divulgação;
- 4.1.12. auxiliar na montagem visual dos produtos das formações e de identidade visual do projeto.

5. DAS INSCRIÇÕES:

- 5.1. A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o(a) candidato(a) não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
- 5.2. As inscrições serão realizadas, conforme cronograma apresentado no item 07, SOMENTE por meio do e-mail: **contatocecampeufu@gmail.com**.
- 5.2.1. O(A) proponente deverá identificar, no campo assunto do e-mail, da seguinte forma: **Inscrição_Edital 01/2021**
- 5.3. A inscrição consiste na submissão por e-mail da seguinte documentação, na ordem a seguir:
- 5.3.1. Ficha de Inscrição (ANEXO I), devidamente preenchida e assinada;
- 5.3.2. Cópia da Cédula de Identidade (Registro Geral) ou outro documento de identificação válido, previsto na legislação vigente;
- 5.3.3. Comprovante de situação cadastral do CPF;
- 5.3.4. Certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
- 5.3.5. Cópia do Diploma de Graduação, especialização, mestrado ou doutorado;
- 5.3.6. Termo de compromisso, declaração de disponibilidade de horários (ANEXO II), referendando disponibilidade de cumprimento de Carga horária semanal de 30 horas para realização das atividades.
- 5.3.7. Termo de compromisso, declaração de disponibilidade para viagens, (ANEXO III) referendando disponibilidade de viagens, inclusive aos finais de semana, no período de contratação para os estados de Minas Gerais, Espírito Santo, São Paulo e Rio de Janeiro.
- 5.3.8. Para comprovação de requisitos mínimos exigidos da experiência em multimídia: Candidato(a) deverá apresentar portfólio contendo os produtos e experiência profissional.
- 5.3.9. Carta de Intenções: indicação da vaga para a qual deseja concorrer seguida de pequeno texto justificando a aptidão para o preenchimento da vaga.
- 5.3.10. Projeto de criação de Logo Marcas para o CECAMPE-UFU.
- 5.3.11. O portfólio, a carta de intenções e as propostas de logomarca deverão ser enviadas num mesmo documento.
- 5.4. Todos os documentos de inscrição deverão estar digitalizados em PDF, obrigatoriamente, na ordem apresentada no item 5.3.
- 5.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou com documentação incompleta ou via procuração.
- 5.6. O(a) candidato(a) que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no ato da inscrição não terá sua inscrição homologada.
- 5.7. O(a) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pelas informações prestadas na inscrição deste Processo Seletivo, dispondo a Proexc/Ufu do direito de excluir do processo aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma correta e completa.
- 5.8. Não serão consideradas declarações de candidatos(as) assinadas por si mesmos(as) para comprovação de suas próprias formações ou experiências. Para estes casos, deverá ser apresentada declaração de representante da instituição onde houve a atuação profissional.
- 5.9. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital.
- 5.10. Será eliminado(a) do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:
- 5.10.1. Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- 5.10.2. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- 5.10.3. Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital;

5.10.4. Não comprovar, no ato da convocação, as documentações;

5.11. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os(as) candidatos(as) que atendam aos requisitos mínimos de cada vaga, constantes no item 3 deste Edital.

5.12. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado a critério da Proexc/Ufu.

5.13. A Proexc/Ufu não se responsabiliza por qualquer problema na submissão de inscrições por eventuais falhas de conexões com internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados pelo e-mail. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para submissão de inscrições após o prazo. Recomenda-se que as inscrições sejam encaminhadas com prudente antecedência.

6. DA PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A seleção dos profissionais para o Programa será realizada em duas fases a saber:

6.1.1. **Primeira fase de caráter eliminatório**, sendo a homologação dos documentos de inscrição, conforme item 5.

6.1.2. **Segunda fase de caráter classificatório**, sendo a avaliação de carta de intenções e das propostas de criação de logomarca, segundo pontuação discriminada no item 6.4 deste Edital.

6.2. A seleção será conduzida pela coordenação do CECAMPE-UFU.

6.3. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos na avaliação.

6.4. Para efeitos de classificação na avaliação serão utilizados os critérios dispostos a seguir:

Pontuação da avaliação da Carta de Intenções			
Item	Descrição	Pontos	Máximo
1	Coesão e coerência gramatical	0	30
2	Contribuições para o desempenho das ações do CECAMPE	0	35
3	Compreensão da filosofia do CECAMPE	0	35

6.4.1. A carta deverá possuir de uma a três laudas explicitando o interesse pela participação/cargo/função na proposta e como poderá contribuir para a concretização positiva das ações desempenhadas em conformidade com a filosofia e princípios dos CECAMPEs (ANEXO IV), demonstrando conhecimento da proposta e dos programas atendidos.

Tabela de Pontuação do Projeto de criação de Logomarcas			
Item	Descrição	Pontos	Máximo
1	Capacidade criativa (criação das logomarcas de acordo com a filosofia do CECAMPE)	0	50
2	Poder de síntese na explicação coerente das logomarcas criadas	0	50

6.4.2. Projeto de criação de Logo Marcas para o CECAMPE-UFU. Apresentar **três propostas** com o devido plano de criação. Deverá se basear na síntese do projeto disponível no ANEXO IV.

6.5. A carta de intenções e a concepção das logomarcas possuem o mesmo peso e a nota final será composta pela média aritmética simples dessas duas etapas do processo de seleção.

6.6. Em caso de empate, serão considerados os critérios a seguir:

6.6.1. Projeto de criação de logomarcas;

6.6.2. Carta de Intenções;

6.6.3. Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei 10.741/03.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. O Processo Seletivo seguirá o seguinte cronograma:

Atividade	Período
Divulgação do Edital	26/01/2021
Período de inscrições	04/02/2021 à 15/02/2021 (até 17h, impreterivelmente)
Homologação das Inscrições	18/02/2021
Publicação do resultado parcial	23/02/2021
Recebimento de recursos	25/02/2021 (até 17h, impreterivelmente)
Publicação do resultado final	26/02/2021
Início das atividades	03/03/2020

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. A homologação das inscrições, o resultado parcial e o resultado final serão divulgados na página eletrônica da Proexc/Ufu (<http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>), obedecendo ao cronograma apresentado no item 7.

8.2. Admitir-se-á um único Recurso (ANEXO V) para cada candidato, relativamente ao processo de seleção, desde que devidamente fundamentado e dirigido à Coordenação Institucional do CECAMPE-UFU e enviado para o e-mail: **contatocecampeufu@gmail.com**.

8.3. Em hipótese alguma serão aceitas revisões de recurso ou recurso de recurso.

8.4. Será indeferido recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências estabelecidas neste Edital.

8.5. Julgados os recursos, o resultado final do Processo Seletivo será divulgado na página da Proexc/Ufu (<http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>).

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. A convocação dos(as) candidatos(as) observará rigorosamente a ordem de classificação.

9.2. A recusa ou ausência de manifestação do(a) candidato(a), após a convocação, implicará na imediata chamada do(a) próximo(a) classificado(a).

9.3. O pagamento está condicionado à disponibilização financeira, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do Processo Seletivo.

9.4. O pagamento está condicionado ao exercício da função para a qual o(a) profissional foi selecionado(a).

9.5. A remuneração pelos serviços prestados se dará após a execução das atividades requeridas e será realizada pela Fundação de Apoio Universitário - FAU.

9.6. Para efeitos de efetivação de pagamento das atividades desenvolvidas no projeto, o(a) candidato(a) habilitado(a) deverá entregar à Coordenação do Projeto os seguintes documentos:

9.6.1. cópia do RG, CPF e PIS/PASEP;

9.6.2. cópia de comprovante de endereço;

9.6.3. cópia de documento que conste os dados bancários (banco, número da agência e conta corrente);

9.6.4. Incluir demais documentos necessários.

9.7. Os profissionais receberão a remuneração na forma de depósito bancário de acordo com a carga horária e valores definidos no item 2.

9.8. Em nenhuma hipótese haverá acréscimo de horas para os serviços realizados.

9.9. Os(as) candidatos(as) classificados(as) e não convocados(as) comporão cadastro de reserva técnica, que poderão extemporaneamente ser convocados(as) para atuar no projeto, desde que atendam aos requisitos mínimos da vaga.

- 9.10. Este Processo Seletivo terá validade por 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período
- 9.11. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, bem como conduta incompatível com a exigida pela Administração Pública, eliminará o(a) candidato(a) do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 9.12. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 9.13. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação dos editais, resultados, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo.
- 9.14. Em qualquer etapa do Processo Seletivo, será excluído(a) o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento.
- 9.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Projeto e Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – Proexc/Ufu.

Uberlândia, 26 de janeiro de 2021.

HÉLDER ETERNO DA SILVEIRA
Pró-reitor de Extensão e Cultura
Portaria R n. 64/2017



Documento assinado eletronicamente por **Helder Eterno da Silveira, Pró-Reitor(a)**, em 25/01/2021, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2522800** e o código CRC **8035C808**.